

Princípios de Bom Governo

Regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita

O n.º 5 do artigo 38.º da Constituição da República Portuguesa incumbe o Estado de garantir a existência e o funcionamento de um serviço público de rádio e de televisão.

A missão e os objetivos do serviço público de televisão e de rádio estão estabelecidos na Lei da Televisão (Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho, alterada pelas Leis n.º 8/2011, de 11 de Abril, n.º 40/2014, de 9 de julho e n.º 78/2015, de 29 de julho) e na Lei da Rádio (Lei n.º 54/2010, de 24 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 38/2014, de 9 de julho e n.º 78/2015, de 29/07), assim como no Contrato de Concessão de Serviço Público de Rádio e de Televisão (celebrado a 6 de março de 2015), para o qual aquela legislação remete a definição dos termos da prestação do serviço. Assim, é o Contrato de Concessão que define pormenorizadamente os objetivos do serviço público e os direitos e obrigações da RTP e do Estado concedente, tanto em termos quantitativos como qualitativos, e os critérios de avaliação do cumprimento do serviço público.

Os Estatutos da RTP, aprovados pela Lei n.º 8/2007, de 14 de fevereiro, foram objeto de duas alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8/2011, de 11 de abril e 39/2014, de 9 de junho, sendo que esta última introduziu um novo modelo de governação consubstanciado na criação do Conselho Geral Independente. O referido órgão social tem competências de supervisão e fiscalização interna do cumprimento das obrigações de serviço público de rádio e televisão previstas no Contrato de Concessão, cabendo-lhe escolher o Conselho de Administração e respetivo projeto estratégico para a sociedade, bem como definir as linhas orientadoras às quais o mesmo projeto se subordina, bem como propor ao Estado a destituição dos membros do Conselho de Administração da RTP, entre outras situações gravosas, em caso de incumprimento do contrato de concessão ou verificado o incumprimento do projeto estratégico para a sociedade que assumiram perante si aquando da sua indigitação.

Para o cumprimento das obrigações que estão cometidas à RTP, o Estado garante o financiamento do serviço público de rádio e televisão. Com a alteração à Lei n.º 30/2003, de 22 de agosto introduzida pelo art.º 167.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro de 2013, que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, ficou estabelecido o atual modelo de financiamento baseado unicamente na contribuição para o audiovisual (CAV) e em receitas comerciais próprias (as indemnizações compensatórias foram abolidas a partir de 2013). A referida Lei n.º 30/2003 foi revista pelos Decretos-leis n.ºs 169-A/2005, 230/2007 e 107/2010, pelo art.º 174.º da Lei n.º 66-B/2012, pela Lei n.º 83-C/2013, pela Lei n.º 7-A/2016, pela Lei n.º 42/2016 e pela Lei n.º 114/2017).

No âmbito da legislação referida, e tendo em vista aferir o cumprimento dos objetivos e obrigações do serviço público, a atividade da concessionária está sujeita ao acompanhamento, controle e/ou fiscalização de diversas entidades, tais como a Assembleia da República, a Entidade Reguladora para a Comunicação Social, o Conselho Geral Independente e o Conselho de Opinião (os dois últimos são órgãos estatutários da empresa). Nos termos do Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e de Televisão, o Estado mantém, através dos ministros responsáveis pelas áreas das finanças e da comunicação social, o poder de fiscalização externa do cumprimento do respetivo contrato. Para o efeito, a RTP apresenta anualmente à dupla tutela um Relatório onde se pormenoriza informação sobre o cumprimento do orçamento e das obrigações do serviço público. Os Planos de Atividades e de Investimentos e o Orçamento estão sujeitos à aprovação do Ministro das Finanças e do membro do Governo responsável pela área da Comunicação Social, após pareceres do Conselho Fiscal e do Conselho de Opinião. A Inspeção-Geral de Finanças fiscaliza, no plano financeiro, o cumprimento dos Contratos de Concessão.

A responsabilidade pela seleção e pelos conteúdos dos diversos serviços de programas de rádio e televisão cabe aos respetivos diretores que detêm, dentro das condições financeiras definidas, a exclusiva competência editorial de selecionar e escolher os conteúdos. A sua designação pelo Conselho de Administração depende de parecer prévio e vinculativo da ERC. Sem prejuízo da referida autonomia editorial, os diretores respondem perante a entidade que os designa que, por sua vez, presta contas ao Conselho Geral Independente.

Em matéria de gestão de recursos humanos e às relações entre a empresa e os seus trabalhadores é aplicável o Acordo de Empresa celebrado entre a empresa e os sindicatos representativos do pessoal ao seu serviço, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego n.º 36, de 29 de Setembro de 2015. Em matéria laboral são ainda aplicáveis as regras relativas ao funcionamento interno publicadas através de ordem de serviço.

A remuneração ilíquida dos gestores públicos está ainda sujeita à redução de 5%, introduzida pelo artigo 12º da Lei n.º 12-A/2010, de 27 de fevereiro.

Para além deste quadro legal específico, à RTP, enquanto empresa pública, aplica-se o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei 75-A/2014, de 30 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico do Sector Público Empresarial. Nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, alterada pelo DL n.º 157/2014, de 24 de outubro, e do previsto na Lei n.º 148/2015, de 09 de setembro, a RTP é considerada uma entidade de interesse público e nessa medida está sujeita aos modelos de administração e fiscalização previstos no Código das Sociedades Comerciais em que o revisor oficial de contas ou a sociedade de revisores oficiais de contas a quem compete emitir a certificação legal de contas, não integra o respetivo órgão de fiscalização.

A RTP está sujeita ao regime previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março (estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas).

A RTP é, desde 2011, uma «entidade pública reclassificada» (EPR) integrada num subsector da Administração Central (Presidência do Conselho de Ministros) conforme previsto no artigo 2.º, n.º 5, da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada, em anexo à Lei 151/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2018, de 29 de janeiro. Assumindo a qualidade de EPR, a RTP encontra-se ao abrigo de um conjunto de regras definidas na LEO.

A RTP é considerada uma entidade adjudicante nos termos e para os efeitos do artigo 2.º, n.º 2, al. a), do Código dos Contratos Públicos, sendo que este diploma legal lhe é aplicável (i) quando o objeto dos contratos a celebrar pela RTP abranja prestações típicas de empreitadas de obras públicas, concessões de obras públicas, concessões de serviços públicos, locações ou aquisições de bens móveis e aquisições de serviços; e (ii) desde que o contrato a celebrar não esteja inserido no conjunto de contratos excluídos do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos (nos termos dos artigos 4.º e 5.º, ambos do Código dos Contratos Públicos).

Relevante, também, para a sua atividade, no que se refere a publicidade, e para além do cumprimento das regras constantes do Código da Publicidade, a empresa está inserida num sistema de autodisciplina, cujos princípios orientadores constam de um Código de Conduta (Auto Regulação Publicitária), estando, ainda, vinculada a Acordos de Autorregulação (Menções de Patrocínio e Colocação de Produto/Ajudas à Produção, Concursos com Participação Telefónica).

Toda a documentação referida está disponível no sítio da internet da RTP:

<https://www.rtp.pt/enquadramentojuridico>

Outras hiperligações relevantes do sítio da internet da RTP são as seguintes:

<http://media.rtp.pt/empresa/>

<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/>

<http://media.rtp.pt/empresa/informacao/relatorio-de-sustentabilidade-2/>

http://media.rtp.pt/empresa/wp-content/uploads/sites/31/2015/07/Codigo-Etica-Condu-da-RTP_1-Fev-2017-1.pdf

<http://media.rtp.pt/empresa/rtp/missao/>

Transações com partes relacionadas e outras

A RTP tem participações noutras empresas num total de 146.971,88 euros, sendo as empresas as seguintes:

- Multidifusão – Meios e Tecnologias de Comunicação, Lda (em liquidação)
- Cooperativa Sinfonia (em liquidação)
- Cooperativa do pessoal da TAP (em liquidação)
- NP – Notícias de Portugal Coop. Inform. (participação de 8%)
- Euronews Editorial (participação de 0,62%)
- Europe News Operations (uma ação detida)
- Lusa – Agência de Notícias de Portugal, SA. (participação de 0,03%)

No período em análise não existiram quaisquer transações envolvendo os gestores e pessoas ou entidades relacionadas.

Na eventualidade dessas transações se verificarem as mesmas teriam obrigatoriamente de ser comunicadas ao Revisor Oficial de Contas e ao Conselho Fiscal, o controlo e auditoria também nesta matéria, estão cometidos a essas entidades que emitiram parecer positivo sobre o presente relatório.

Outras transações

Identificação dos procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

No que respeita às aquisições de bens e serviços, “regidas pelas normas da contratação pública” foi cumprido o enquadramento legal em vigor – Código dos Contratos Públicos e das normas internas vigentes. Ao nível dos sistemas de informação foi mantido o pleno acesso à plataforma eletrónica de negociação adotada, com o lançamento sistemático através da referida plataforma, de todas as aquisições de valor superior a 5.000€, desde que dirigidas a mais que um fornecedor.

Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

No período em análise não existiram quaisquer transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

Lista de fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros):

Fornecedor	Valor em euros
MEO	11.520.673,70
GALP POWER	2.363.824,69
Total	13.884.498,39

Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

Os Relatórios de Sustentabilidade da empresa encontram-se disponíveis em:

<http://media.rtp.pt/empresa/informacao/relatorio-de-sustentabilidade-2/>

Estratégias adotadas e grau de cumprimentos das metas fixadas

Conforme descrito nos diversos capítulos do Relatório & Contas 2018, disponível no sítio da internet da RTP

<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financieira/informacao-anual/>

Em 2018 a RTP adotou um novo projeto estratégico, intitulado “Com os olhos postos no futuro” que servirá de orientação à atuação da empresa até meados de 2021. Aí se afirma a ambição para um serviço público na linha da frente do setor, através de uma RTP ativa no mundo que a rodeia, que contribua para a afirmação dos talentos nacionais e que o faça não apenas através dos seus serviços de rádio, televisão e digital, mas como instituição no terreno. Pretendemos posicionar-nos como um operador cada vez mais criativo, inovador, ativo na sociedade e com uma perspetiva simultaneamente regional, nacional e progressivamente global.

Ao longo de 2018 a RTP lançou e concretizou iniciativas relevantes em cada um dos sete eixos deste projeto estratégico: investir na qualidade e inovação dos conteúdos; colocar o digital no centro da estratégia; reforçar o contributo para a cultura e indústrias criativas; potenciar a presença da RTP no mundo, comunidades emigrantes e ações de cooperação; ser disruptiva na oferta e mais apelativa para as novas gerações; ser uma empresa com uma gestão exemplar e transparente; ser uma empresa de média muito atrativa para trabalhar.

O relatório que a seguir se apresenta detalha as ações realizadas nos vários eixos estratégicos, destacando-se de forma resumida:

Conteúdos

O ano foi obviamente marcado pela realização em Lisboa do Eurovisão 2018, o maior evento musical do mundo produzido pela primeira vez em Portugal, que permitiu à RTP demonstrar a sua capacidade criativa e executiva, projetando a imagem do país para um universo de 190 milhões de pessoas. A EBU/Eurovisão distinguiu a RTP pela realização do evento, considerando-o o melhor de sempre.

Entraram em funções um novo diretor de Programação para a RTP1 e RTP Internacional, José Fragoso, e uma nova Diretora de Informação para Televisão, Maria Flor Pedroso, profissionais altamente qualificados e com elevado compromisso para com uma lógica de serviço público diferenciado e com impacto.

2018 foi um ano em que a RTP alcançou um significativo reconhecimento público do seu trabalho, tanto em termos do valor percetivo da prestação do serviço público como através da atribuição de um rol relevante de prémios, nacionais e internacionais, nas mais diversas áreas.

Digital

A área digital mantém-se uma das apostas estruturais da RTP. Concretizaram-se várias iniciativas para assegurar uma presença cada vez mais forte nas novas plataformas, com serviços, funcionalidades e conteúdos dedicados. Destaca-se a renovação do RTP Play, com uma organização dos conteúdos seguindo as tendências internacionais. Aumentou a presença da RTP nas redes sociais, tanto em termos de marcas institucionais, como de canais e serviços e de programas.

Destaque ainda para a produção de conteúdos nativos digitais, através do RTP LAB, com séries produzidas para o digital, com um significativo impacto junto desses públicos.

Cultura e indústrias criativas

A RTP continuou a afirmar o seu papel de charneira na divulgação dos talentos nacionais, na promoção das artes, cultura e conhecimento, no apoio ao setor audiovisual. Destaca-se o elevado número de apoios a concertos e à edição de discos de música portuguesa; os 14 milhões de euros para a produção independente e cinema nacional, 11% acima da nossa obrigação legal, a realização de mais de 400 parcerias em projetos nas áreas culturais, do conhecimento e de responsabilidade social; o êxito da coleção de livros RTP, cujos 30 títulos chegaram à marca de 150 mil exemplares vendidos; e ainda o desenvolvimento dos arquivos históricos online, que já somam 41 mil conteúdos de vídeo e áudio disponíveis, tendo alcançado 8.8 milhões de visualizações e 1.6 milhões de utilizadores únicos.

Presença no mundo

Consolidou-se a política de comercialização de conteúdos RTP em mercados internacionais, com vendas realizadas nos géneros de ficção, documentário e programas de entretenimento. Assinaram-se novos contratos de distribuição de canais RTP: RTP Internacional, RTP3 e RTP Açores.

2018 foi um ano de forte impulso na cooperação junto dos operadores africanos de língua portuguesa, desde a assinatura da Declaração de Lisboa pelos 6 presidentes das televisões dos PALOP e de Portugal, estabelecendo o compromisso de fomentar a partilha de conteúdos, ações de formação e estágios, com ações concretas nas várias vertentes. A RTP iniciou um significativo programa de reapetrechamento tecnológico das delegações em países africanos, tendo reequipado as delegações de Cabo Verde e Angola, a que se seguirão em 2019 Moçambique, Guiné-Bissau e São Tomé e Príncipe. No que respeita ao Brasil houve ações relevantes, nomeadamente a parceria com a TV Cultura para intercâmbio de programas da RTP2, que passaram a ser emitidos no Brasil.

Novas gerações

O foco em públicos jovens esteve patente em várias apostas: Nos eSports, através da RTP Arena, que passou de 500 mil visualizações em 2016, para 5 milhões em 2018, para além da participação em grandes eventos com milhares de participantes, reforçando a presença da RTP junto de públicos adeptos do gaming; No Ensina, com um crescimento superior a 50%, com 3.5 milhões de visualizações, demonstrando a relevância de conteúdos educativos junto de públicos predominantemente jovens; No lançamento de uma coleção de livros infantis RTP, intitulada “Na minha rua”, com textos e ilustrações originais de autores e ilustradores nacionais.

Gestão exemplar e transparente

Entrou em vigor o Guia Ético e Editorial, com um conjunto de deveres e boas práticas a adotar, tendo presentes as especiais orientações de serviço público na programação e informação.

A RTP consolidou a trajetória de sustentabilidade económica, um património dos últimos anos, tendo os resultados operacionais evoluído de 11.4 milhões de euros em 2017 para 12.9 milhões de euros em 2018, mesmo num ano com eventos extraordinários como a organização do Eurovisão 2018 e a transmissão do Mundial de futebol.

Empresa atrativa para trabalhar

Na comunicação interna, foi lançada uma nova plataforma de intranet, um espaço aberto e partilhado pelos trabalhadores. Incrementaram-se significativamente as ações de formação, tanto em número de cursos oferecidos como em volume de horas. A RTP foi mais uma vez considerada uma das empresas mais atrativas para trabalhar em Portugal, segundo o Randstad Employer Brand Award. Realizaram-se investimentos na ordem dos 4.4 milhões de euros. A RTP entrou para a administração executiva da EBU, Associação dos operadores públicos de média europeus, que permitirá acompanhar de perto as tendências setoriais e gerar oportunidades acrescidas para os seus quadros. Em suma, 2018 foi um ano intenso para a RTP, começando pela definição de uma forte ambição e das prioridades concretas para o próximo triénio. Foi também um ano de afirmação das capacidades criativas e executivas da empresa, com elevado impacto tanto a nível nacional como internacional. E foi ainda um ano de concretização de inúmeras iniciativas em múltiplas frentes que caracterizam o

serviço público, mantendo resultados económicos positivos num exercício particularmente exigente, deixando evidentes a eficácia e a capacidade de adaptação da empresa.

Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade

Ao longo de 2018 reforçámos algumas medidas ao nível da redução de custos, da racionalização de recursos e da melhoria nos processos de trabalho.

Assim, na área de Aquisições de Bens e Serviços afetos diretamente a atividades de emissão e de grelha, procurámos seguir as atribuições definidas para a área, com especial enfoque na prospeção de potenciais fornecedores. O procedimento de consultar o maior número de fornecedores possíveis, bem como a negociação junto dos mesmos, continuou a ser uma prática, dando cumprimento aos orçamentos anuais.

No que respeita às Compras de Estrutura, regidas pelas normas da contratação pública, procurámos manter a linha de orientação que tem vindo a ser desenvolvida, que visa a melhoria da capacidade de resposta através da agilização dos processos e da tipificação dos procedimentos, sem prejuízo do estrito cumprimento do enquadramento legal em vigor – Código dos Contratos Públicos e das normas internas vigentes.

Com a entrada em vigor em janeiro de 2018 da revisão do Código dos Contratos Públicos, houve a necessidade de adaptar os procedimentos pré-contratuais em função das novas regras, bem como realizar formação para toda a equipa.

Ao nível da Gestão de Contratos, atuou-se, quer através da análise dos serviços contratados de forma a identificar as possibilidades de negociações pontuais e/ou rescisão, quer através do acompanhamento do seu cumprimento visando aplicação de penalidades contratuais.

Ao nível da gestão do património imobiliário da empresa, foi desenvolvido um importante trabalho de regularização cadastral de imóveis e de acompanhamento dos vários processos de alienação de instalações desativadas.

Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial

a) Política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos de serviço público prestado

(artigo 49.º do RJSPE)

Conscientes da missão de responsabilidade social corporativa da RTP, foram desenvolvidas diversas atividades no âmbito social e na área do voluntariado, bem como adesão a eventos e programas solidários de associações de grande impacto social com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dos utentes, nomeadamente promovendo a integração no mundo laboral de pessoas com necessidades especiais.

Concebemos a Declaração de Responsabilidade Social onde a RTP, no cumprimento da sua missão de serviço público de rádio e televisão nacional, assume responsabilidade na promoção dos princípios do desenvolvimento sustentável e na defesa dos direitos humanos e laborais, adotando os princípios orientadores sobre empresas e direitos humanos da ONU.

b) Promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial,

(artigo 49.º do RJSPE)

Em termos de responsabilidade ambiental a RTP pretende ter sempre a gestão eficiente dos recursos na sua atividade e tem implementado, ao longo dos anos, uma série de boas práticas, nomeadamente dos consumos energéticos.

Com o objetivo da redução da pegada ecológica foram sendo introduzidas várias medidas das quais destacaríamos as melhorias na política de racionalização de frota através de um melhor

planeamento de meios bem como da escolha de viaturas que pela sua polivalência permitam servir necessidades de mais utilizadores e continuámos a apostar na adoção de viaturas elétricas acompanhadas por ações de formação em condução ecológica que permitam rentabilizar a utilização destas viaturas e fomentar hábitos de redução de consumos nas viaturas de combustão. Destaque também para a central fotovoltaica, já referida em anteriores Relatórios, que permite e produção de energia em regime de autoconsumo e, simultaneamente, faz o sombreamento das viaturas estacionadas no parque. Em 2017 foram produzidos 289.277 kW/h e, em 2018, 347.791 kW/h .

Foram também executadas: a conversão de luminárias com lâmpadas fluorescentes por unidades de LED e substituição de iluminação e a aplicação de sensores movimentos para redução do consumo energético.

c) Planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional

(n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE)

A RTP apresenta medidas, na dimensão da promoção da conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar, para além das obrigatórias, tais como:

- Concessão de 1 dia/trimestre para assistência familiar em caso de doença/acidente;
- Trabalhadores com filhos a frequentar até ao segundo ciclo, têm 3 dias/ano para acompanhar cada filho ou 6 dias/ano caso o filho seja portador de deficiência;
- Autorização para acompanhamento de filhos menores de 14 anos a consultas médicas;
- Subsídio de apoio a filhos e cônjuges portadores de deficiência;
- Dispensa de meio-dia de trabalho no dia de aniversário do trabalhador;
- Dispensa de 2h no dia de aniversário de filhos menores que 12 anos;
- Direito a 2 dias/ano para assuntos pessoais.

d) Medidas concretas no que respeita ao princípio da igualdade do género

(n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro)

Foi igualmente continuado o trabalho da RTP como associado do GRACE – Grupo de Apoio e Reflexão à Cidadania Empresarial, do iGen - Fórum de organizações para a Igualdade de Género e do CEEP – Centro Europeu de Empresas de Serviços de Interesse Geral no âmbito da responsabilidade social corporativa, promovendo formações, ações de voluntariado e partilha de boas práticas e comunicação com outras empresas.

Estabelecemos uma parceria com a PWN – Professional Women’s Network de forma a potenciar e promover uma maior participação das mulheres na gestão de topo das organizações.

e) Política de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade

(n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE)

A RTP tem apostado de forma continuada em políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, nomeadamente através do Centro de Formação, cujo trabalho desenvolvido é anualmente descrito no Relatório e Contas disponível no sítio da RTP, <http://media.rtp.pt/empresa/inf-financieira/informacao-anual/>.

Na formação em e-learning, foram incluídas no plano de aprendizagem assinaturas para acesso a plataformas externas de conteúdos formativos, como a Pluralsight e o LinkedIn Learning, o que permitiu uma maior diversificação do número de cursos em temáticas cujo mercado nacional possui uma oferta reduzida.

Em 2018 foram realizados 120 cursos (mais 40 do que em 2017) num total de cerca de 2.500 horas e cujo volume foi de 13.283 horas, traduzindo-se num incremento de 6.3% face ao ano

transato, a que corresponderam 207 ações de formação, número bastante superior aos anos anteriores.

A Escola de Informação foi a que introduziu o maior número de novos cursos da sua oferta estruturada no Plano de Formação, seguida pela Escola Corporativa com as ações de Desenvolvimento Pessoal e Línguas. A área que reuniu o maior número de participantes foi a de Audiovisuais e Produção de media, indicador que confirma a importância desta temática na atividade da empresa.

A Academia RTP acompanhou também durante o mês de abril e maio, todos os processos de estágio de curta-duração, de mais de uma centena de jovens que participaram no Festival Eurovisão da Canção. Foram ainda desenvolvidos 97 estágios curriculares, dando continuidade à sinergia existente entre a RTP e diversas instituições de ensino, e 28 estágios profissionais, proporcionando oportunidades de desenvolvimento profissional a jovens talentos que ingressam no mercado de trabalho do negócio de média.

O Corpo Nacional de Escutas escolheu a Academia RTP como parceiro de formação, tendo realizado o Encontro Nacional da Comunicação nas nossas instalações, reunindo cerca de 40 escuteiros em diversas sessões de formação conduzidas por profissionais das áreas de Produção, Jornalismo e Multimédia

f) Responsabilidade Económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, pela via da investigação, inovação, desenvolvimento e integração de novas tecnologias no processo produtivo
(n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE)

Plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista

Apesar da nomeação do novo conselho de administração verificada em 2018, a gestão da RTP, assentou no Projeto Estratégico para a Rádio e Televisão de Portugal que o Conselho de Administração submeteu ao Conselho Geral Independente.

O projeto estratégico trianual, vertido anualmente nos planos de atividades, reflete os planos de ação que visam a criação de valor no cumprimento do serviço público. Este relatório está disponível em: <http://media.rtp.pt/empresa/>.

Controlo interno e gestão de riscos

Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade

O sistema de controlo interno existente tem permitido manter protegidos os investimentos e os ativos da empresa, o que evidencia a sua robustez e compatibilidade com a dimensão e complexidade da empresa. Como mais relevantes, destacamos as políticas e procedimentos relacionados com revisões de desempenho, o processamento da informação, os controlos físicos e a segregação de funções.

Numa perspetiva de evolução contínua, considerando a multiplicação, complexidade e sofisticação dos processos integrantes dos sistemas de informação e operação da empresa, também os modelos e instrumentos que suportam o sistema de controlo interno e de gestão de riscos, são preocupação permanente dos vários níveis de responsabilidade pela gestão da empresa.

Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco

O Gabinete de Auditoria Interna da RTP está na dependência hierárquica direta do Presidente do Conselho de Administração.

A gestão de riscos é da responsabilidade do Conselho de Administração, gerida em articulação com as equipas de gestão das várias estruturas da empresa. Tem como objeto a identificação, avaliação

e gestão das incertezas e ameaças que possam afetar a prossecução do plano e cumprimento dos objetivos estratégicos, operacionais e financeiros da empresa.

Plano Estratégico e política de risco da entidade, definição de níveis de risco e medidas adotadas

De acordo com o novo modelo de governo, o projeto estratégico apresentado pelo Conselho de Administração ao Concelho Geral Independente, está disponível no sítio da internet da RTP (<http://media.rtp.pt/empresa/orgaos-sociais/projeto-estrategico-rtp/>).

No projeto estratégico identificam-se os seguintes riscos, relacionados com alterações externas capazes de gerar:

- Alterações das obrigações de serviço público cometidas ao operador;
- Mudanças significativas no modelo de financiamento e meios disponibilizados à RTP.

"Os próximos anos trarão grandes desafios a toda a indústria de media, em Portugal, como no Mundo: hábitos de consumo em mutação, fragmentação de públicos, presença crescente de novos players e grande pressão financeira e tecnológica, em particular sobre os operadores de Televisão, Rádio e Internet."

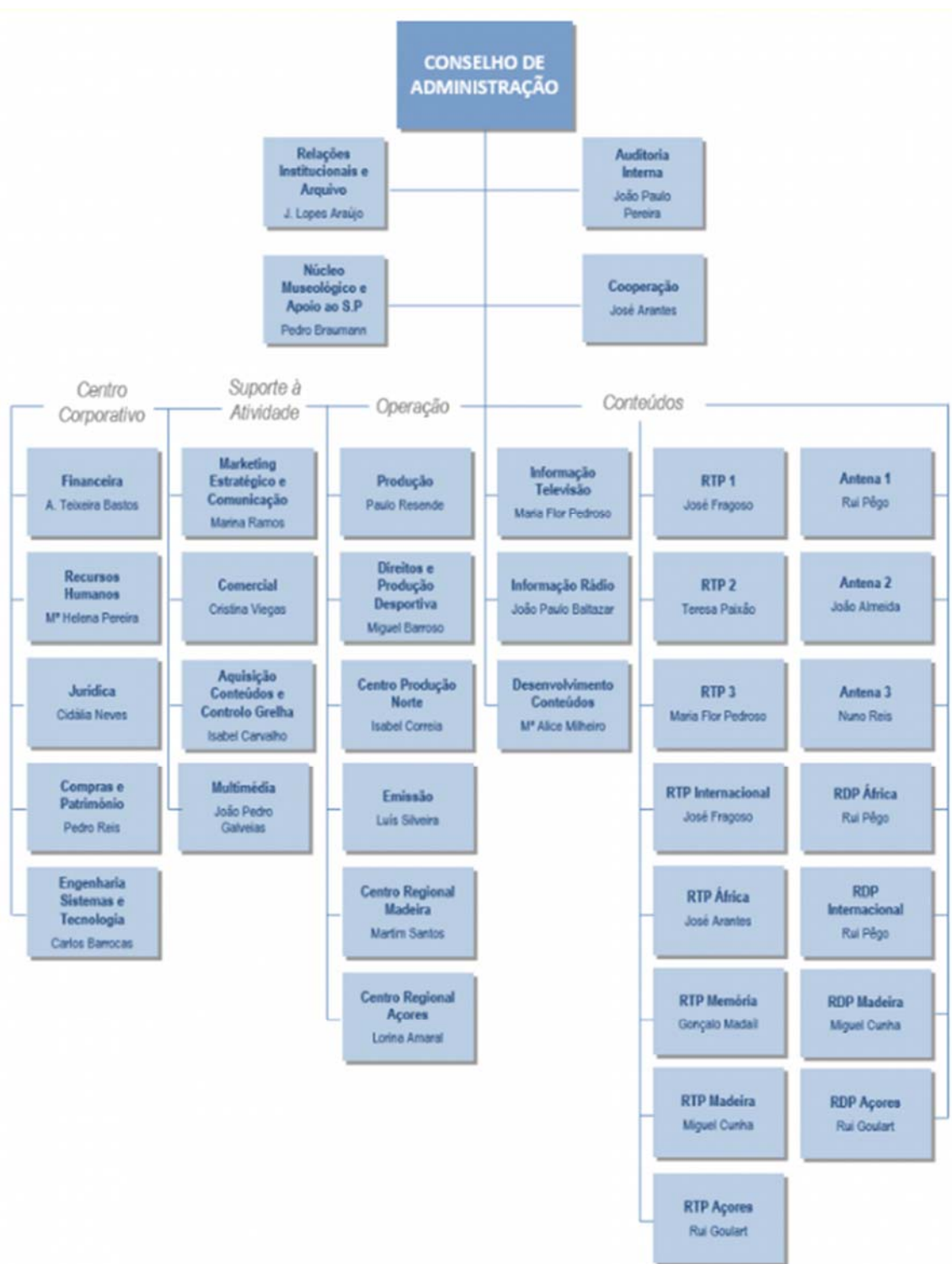
Em 2018 foi definido o Plano estratégico e os riscos associados, no entanto, não foi concluída a definição dos níveis de risco aceitáveis.

Como principais medidas a adotar constam no projeto estratégico as seguintes:

- Investir na qualidade e inovação dos conteúdos
- Colocar o digital no centro da estratégia
- Reforçar o contributo para a cultura e indústrias criativas
- Potenciar e qualificar a presença da RTP no mundo
- Ser disruptiva na oferta e mais apelativa para as novas gerações
- Ser uma empresa com uma gestão exemplar e transparente
- Ser uma empresa de media muito atrativa para trabalhar

Relações de dependência hierárquica e/ou funcional

As relações de dependência hierárquicas e/ou funcionais da estrutura orgânica da empresa, estão expressas no seu modelo de governo e organograma, ambos publicados no sítio da internet da RTP (<http://media.rtp.pt/empresa/rtp/organograma-2/>).



Para com os restantes órgãos sociais, Conselho de Opinião, Conselho Fiscal e Conselho Geral Independente, não existe qualquer subordinação hierárquica, unicamente poderes que estão consignados nos estatutos.

Artigo 32.º Competências do Conselho de Opinião

1 - *Compete ao Conselho de Opinião:*

- a) *Indigitar para o Conselho Geral Independente duas personalidades que, não sendo membros do Conselho de Opinião, nem o tendo sido no mandato anterior, tenham reconhecido mérito e qualificações para o exercício das funções próprias daquele conselho geral nos termos do n.º 1 do artigo 14.º;*
- b) *Apreciar os planos de atividade e orçamento relativos ao ano seguinte, bem como os planos plurianuais da sociedade;*
- c) *Apreciar o relatório e contas da sociedade;*
- d) *Pronunciar-se, para efeitos da avaliação prevista na alínea g) do artigo 11.º, sobre o cumprimento do serviço público de rádio e de televisão, tendo em conta as respetivas bases gerais da programação e planos de investimento, e ouvidos os responsáveis pelos conteúdos da programação e informação da sociedade e os diretores dos centros regionais da sociedade;*
- e) *Apreciar a atividade da sociedade no âmbito da cooperação com os países de expressão portuguesa e do apoio às comunidades portuguesas no estrangeiro;*
- f) *Emitir parecer sobre as iniciativas legislativas com incidência no serviço público de rádio e de televisão;*
- g) *Emitir parecer sobre o contrato de concessão a celebrar com o Estado, designadamente quanto à qualificação das missões de serviço público;*
- h) *Emitir, após audição pelo Conselho de Administração, parecer sobre a criação de quaisquer entidades que tenham como objetivo o acompanhamento da atividade do serviço público de rádio ou de televisão;*
- i) *Eleger, de entre os seus membros, o presidente;*
- j) *Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos que os órgãos sociais entendam submeter-lhe a parecer;*
- k) *Emitir parecer vinculativo sobre as personalidades indigitadas para os cargos de provedores do telespectador e do ouvinte.*

2 - *Os órgãos sociais da sociedade, assim como os responsáveis pelas áreas da programação e da informação, devem colaborar com o Conselho de Opinião na prossecução das suas competências.*

Artigo 29.º Competências do Conselho Fiscal

Para além das competências estabelecidas na lei, cabe, em especial, ao Conselho Fiscal:

- a) *Examinar, sempre que o julgue conveniente, e, pelo menos, uma vez por mês, as contas da sociedade;*
- b) *Emitir parecer sobre o plano de atividades e orçamento e relatório de gestão e contas;*
- c) *Pedir a convocação extraordinária da assembleia geral sempre que o entenda necessário;*
- d) *Solicitar ao Conselho de Administração a apreciação de qualquer assunto que entenda dever ser ponderado no âmbito das suas competências;*
- e) *Pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.*

Artigo 11.º Competências do Conselho Geral Independente

1 - *Compete ao Conselho Geral Independente:*

- a) *Eleger, de entre os seus membros, o presidente;*
- b) *Escolher os membros do Conselho de Administração, de acordo com um projeto estratégico para a sociedade proposto por estes, estando a designação do membro responsável pela área financeira sujeita a parecer prévio e vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças;*
- c) *Definir e divulgar publicamente as linhas orientadoras para a sociedade às quais se subordina o processo de escolha do Conselho de Administração e do respetivo projeto estratégico para a sociedade;*
- d) *Indigitar os membros do Conselho de Administração, nos termos previstos nos presentes estatutos;*
- e) *Propor a destituição dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 23.º;*
- f) *Supervisionar e fiscalizar a ação do Conselho de Administração no exercício das suas funções, no âmbito do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade assumido perante si;*
- g) *Proceder anualmente à avaliação do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade e à sua conformidade com o contrato de concessão, ouvido o Conselho de Opinião, e atendendo à auditoria anual promovida pelo conselho regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, devendo esta avaliação ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;*

h) Proceder à avaliação intercalar do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade através de relatórios semestrais, devendo estes relatórios ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;

i) Emitir parecer sobre a criação de novos serviços de programas da sociedade ou alterações significativas aos serviços de programas já existentes;

j) Emitir parecer sobre a estratégia da sociedade no que diz respeito às suas obrigações legais de investimento em produção audiovisual e cinematográfica independente, o qual deve ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;

k) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas por lei, pelo contrato de concessão ou pela assembleia geral.

2 - O Conselho Geral Independente não tem poderes de gestão sobre as atividades da sociedade.

Existência de outras áreas funcionais com competência no controlo de riscos.

Para além dos responsáveis de cada direção (gestores dos processos) a avaliação da gestão do risco é também exercida pelo órgão de auditoria interna e periodicamente, por auditorias externas, quer por empresas de especialidade.

Principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos)

A RTP tem identificados e sistematizados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas (publicado no sítio da internet da RTP: www.rtp.pt/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao, os principais riscos com aquela natureza, bem como as medidas implementadas e/ou em curso de implementação tendentes à sua eliminação, transferência ou mitigação e a respetiva cadeia de responsabilidade, bem como a periodicidade de controlo ou auditoria para cada um desses riscos.

Em 2018, a RTP deu cumprimento ao dever de implementar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), diploma que veio introduzir um novo regime em matéria de proteção de dados pessoais. Para além do reforço da proteção jurídica dos direitos dos titulares dos dados, o RGPD estabelece padrões rigorosos de proteção de dados pessoais do ponto de vista tecnológico. Em conformidade, foram estabelecidos, procedimentos e políticas de privacidade consideradas adequadas.

Processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos

No que respeita aos riscos integrantes do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas da RTP, a metodologia seguida foi a seguinte, em síntese:

- Levantamento das áreas da empresa que, pelas funções que lhe estão cometidas e pela natureza dos processos que gerem, estão mais expostas a estes riscos;
- Identificação e caracterização, dos potenciais riscos, em Matriz de Risco, por unidade orgânica integrante do Plano;
- Classificação dos potenciais riscos segundo uma escala em que é considerado elevado, moderado ou fraco, de acordo com uma ponderação feita entre da probabilidade de ocorrência (alta, média ou baixa) e o impacto previsível (alto, médio e baixo);
- Identificação e notação das medidas de prevenção a adotar, respetivo cronograma e responsáveis pela implementação.

Como instrumento de gestão dinâmico que o Plano é, ficou estabelecido que:

- Os responsáveis das estruturas devem controlar o Plano e propor ao Conselho de Administração atualização, sempre que sejam detetados riscos que importa prevenir;
- O Gabinete de Auditoria Interna deve analisar a execução do Plano e elaborar o respetivo relato;

- O Conselho de Administração acompanha o controlo periódico do cumprimento das regras estabelecidas pelo Plano e avalia, a cada momento, a exequibilidade do mesmo.

A RTP mantém-se empenhada em alargar o âmbito do seu Plano de gestão de riscos. Consideramos determinante a implementação de mecanismos de avaliação e gestão geral de riscos (incluindo os de corrupção) assentes em modelo de gestão de riscos integrado e transversal à organização que, de modo estruturado e sistematizado, integre o processo de planeamento estratégico e gestão operacional da empresa e reforce o compromisso dos colaboradores na adoção da gestão de risco como parte integrante das suas funções, designadamente na identificação, reporte e implementação de medidas e na adoção de comportamentos de mitigação dos riscos.

Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeiras.

A empresa é sujeita anualmente a auditorias financeiras realizadas pela IGF e por auditor independente nomeado pela ERC, para lá da auditoria externa corrente que também avalia o sistema de controlo interno. No exercício de 2018, não foram evidenciados quaisquer aspetos ou sugestões de melhoria de controlo interno por parte daquelas equipas de auditoria. Os relatórios de auditoria da IGF e da ERC são divulgados publicamente nos respetivos sítios de internet.

Os sítios da ERC e IGF disponibilizam a função pesquisar, no entanto para facilidade de acesso as respetivas hiperligações são:

<http://www.erc.pt/pt/estudos-e-publicacoes/auditorias-ao-servico-publico-de-radio-e-televisao;>

[http://www.igf.gov.pt/inspecao-geral-de-financas-publicacoes-abstract.aspx?v=754bd572-aecc-4d29-a4e9-9c3f254f6ebd.](http://www.igf.gov.pt/inspecao-geral-de-financas-publicacoes-abstract.aspx?v=754bd572-aecc-4d29-a4e9-9c3f254f6ebd)

Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público

(n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE)

Lei n.º 30/2003, de 22 de Agosto - Contribuição para o Audiovisual (financiamento do serviço público de rádio e televisão), alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 169-A/2005, de 3 de Outubro, 230/2007, de 14 de Junho, e 107/2010, de 13 de Outubro, pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e pela Lei nº 7-A/2016, de 30 de março:

- O financiamento dos serviços públicos de radiodifusão e de televisão é assegurado por meio de cobrança da contribuição para o audiovisual e pelas receitas comerciais dos respetivos serviços,
- As receitas de publicidade do operador que explore a concessão de serviço público de radiodifusão e de televisão devem ficar preferencialmente afetadas ao serviço da dívida e, posteriormente, a novos investimentos ou a constituição de reservas
- Todas as atividades comerciais do operador que explore a concessão de serviço público de radiodifusão e de televisão têm de ser exercidas nas condições do mercado, devendo, designadamente, qualquer exploração comercial de programas ou venda de espaços publicitários pelo operador ser efetuada a preços de mercado

A Lei 30/2003 de financiamento do serviço público e as suas alterações estão disponíveis em:

<http://www.erc.pt/pt/servico-publico>

Contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável

(n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE)

Elementos a constar:

- Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis;

- Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento;
- Critérios de avaliação e revisão contratuais;
- Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes;
- Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício;
- Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes

Os deveres de informação estão explicitados no Contrato de Concessão do serviço Público de Rádio e Televisão disponível em: <https://www.rtp.pt/contrato-de-concessao>

Ao abrigo do Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e Televisão (CCSP), cláusula 29ª, a RTP elabora anualmente um relatório onde divulga informação sobre:

- O cumprimento do orçamento e das obrigações de serviço público impostas pela lei e pelo CCSP;
- O cumprimento do projeto estratégico aprovado pelo Conselho Geral Independente;
- Indicadores e critérios que permitem aferir os princípios de rigor, proporcionalidade e transparência;
- Observância dos objetivos e das obrigações de serviço público.

Este relatório, para além de referir as ações desenvolvidas na Rádio e Televisão durante o ano, apresenta uma série de indicadores que refletem o desempenho da RTP como concessionária do serviço público, nomeadamente e como exemplos:

- Televisão e Rádio: N.º médio de programas e horas exibidos e respetiva comparação com o exigido no CCSP;
- Receitas de publicidade;
- Audiência anual dos canais RTP;
- Análise de resultados por obrigação de serviço público – ótica financeira;
- Financiamento público-transparência e proporcionalidade.

O Relatório de Cumprimento das Obrigações de Serviço Público e do Projeto Estratégico, encontra-se disponível no sítio da Internet da RTP: <https://www.rtp.pt/relatoriodeservicopublico>

A RTP adota metodologias que visam a melhora contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes.

Conforme previsto no CCSP, em junho de 2015 foi assinado entre a RTP e a IGF um protocolo cujo objeto é identificar as obrigações de informação da RTP, bem como os respetivos procedimentos de elaboração e recolha, que permitam à IGF o exercício eficaz do controlo financeiro que lhe está cometido pela cláusula 32ª, n.º 1, do Contrato de Serviço Público de Rádio e Televisão (CCSP), em vigor, assinado em 6 de março de 2015. Os objetivos do protocolo são:

- Definição da estrutura do Relatório;
- Definição dos critérios de imputação, seus objetivos e princípios;
- Identificação de todas as fontes de informação utilizadas.

Os factos acima descritos evidenciam que:

- a) se elaborou proposta de contratualização da prestação de serviço público, associando metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis, modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento e critérios de avaliação e revisão contratuais,
- b) a proposta foi apresentada ao titular do função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade,
- c) a proposta cumpre todos os requisitos legais definidos no n.º1 do artigo 48.º do RJSPE.

Avaliação do cumprimento dos princípios de bom governo Informação

A informação abaixo descrita encontra-se disponível no sítio da internet do SEE:

<http://www.dgtf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas/entity/rtp-radio-e-televisao-de-portugal-sa>

Informação a constar no Site do SEE	Divulgação		Comentários
	S/N/N.A.	Data Atualização	
Estatutos	S	10.07.2014	
Caracterização da Empresa	S	29.03.2016	
Função de tutela e acionista	S	12.01.2016	
Modelo de Governo / Membros dos Órgãos Sociais			
- Identificação dos órgãos sociais	S	18.03.2022	
- Estatuto Remuneratório Fixado	S	18.03.2022	
- Divulgação das remunerações auferidas pelos Órgãos Sociais	S	18.03.2022	
- Identificação das funções e responsabilidades dos membros do Conselho de Administração	S	18.03.2022	
- Apresentação das sínteses curriculares dos membros dos Órgãos Sociais	S	18.03.2022	
Esforço Financeiro Público	S	18.03.2022	
Ficha Síntese	S	18.03.2022	
Informação Financeira histórica e atual	S	18.03.2022	
Princípios de Bom Governo			
- Regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita	S	18.03.2022	
- Transações relevantes com entidades relacionadas	S	18.03.2022	
- Outras transações	S	18.03.2022	
- Análise da sustentabilidade da empresa nos domínios:	S	18.03.2022	
Económico	S	18.03.2022	
Social	S	18.03.2022	
Ambiental	S	18.03.2022	
- Avaliação do Cumprimento dos Princípios de Bom Governo	S	18.03.2022	
- Código de ética	S	18.03.2022	

Sistematização da informação quanto ao cumprimento das orientações legais

Cumprimento das Orientações legais - 2021	Cumprimento S/N/N.A.	Quantificação/ Identificação	Justificação / Referência ao ponto do Relatório
Objetivos de Gestão Objetivo de gestão 1 Metas a atingir constantes no PAO 2021	N.A.		Capítulo: Cumprimento obrigações legais. Ponto 1.
Investimento	S	90% Investimento	
Nível de endividamento	S	97% Endividamento	
Grau de execução do orçamento carregado no SIGO/SOE	S	98% Receita e 101% Despesa	
Gestão do Risco Financeiro	S	Taxa média de financiamento: 2021: 2%	Capítulo: Cumprimento obrigações legais. Ponto 2.
Limites de Crescimento do Endividamento	S	Var. Endividamento: -1,45%	Capítulo: Cumprimento obrigações legais. Ponto 3.
Evolução do PMP a fornecedores	N	Var. PMP: -4 dias	Capítulo: Cumprimento obrigações legais. Ponto 4.
Divulgação dos Atrasos nos Pagamentos ("Arrears")	S	Total de "Arrears" em 31 Dez: 0 euros	
Recomendações do acionista na última aprovação de contas			
Recomendação 1	N.A.	as ultimas contas aprovadas são de 2016	Capítulo: Cumprimento obrigações legais. Ponto 5.
Reservas emitidas na última CLC			
Preparar DF's de acordo com SNC-AP	S	RTP aguarda esclarecimentos da Tutela sobre a obrigatoriedade	
Remunerações/honorários			
Não atribuição de prémios de gestão	S	Não foram atribuídos prémios de gestão.	Capítulo: Cumprimento obrigações legais. Ponto 6.
CA - reduções remuneratórias vigentes em 2021 (se aplicável)	S	14 mil € de Redução remuneratória	
Fiscalização (CF/ROC/FU) - reduções remuneratórias vigentes em 2021 (se aplicável)	S	3 mil € de Redução remuneratória	
Auditor Externo - redução remuneratória vigentes em 2021 (se aplicável)	N.A.	Assinado contrato em 2022	
Limites de Crescimento do Endividamento			
Não utilização de cartões de crédito	S	Não existem cartões de crédito para uso pessoal.	Capítulo: Cumprimento obrigações legais. Ponto 7.
Não reembolso de despesas de representação pessoal	S	Não existem despesas de representação de carácter pessoal	
Valor máximo das despesas associadas a comunicações	S	15% limite total EGP	
Valor máximo de combustível e portagens afeto mensalmente às viaturas de serviço	S	46% limite total EGP	
Despesas não documentadas ou confidenciais- n.º 2 do artigo 16º do RJSP e artigo 11.º do EGP			Capítulo: Cumprimento obrigações legais. Ponto 8.
Proibição de realização de despesas não documentadas ou confidenciais	S	Não existem despesas não documentadas.	
Promoção da igualdade salarial entre mulheres e homens - n.º 2 da RCM n.º 18/2014			Capítulo: Cumprimento obrigações legais. Ponto 9.
Elaboração e divulgação do relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens	S	http://media.rtp.pt/empresa/informacao/relatorio-igualdade-genero/	
Elaboração e divulgação de relatório anual sobre prevenção da corrupção	S	http://media.rtp.pt/empresa/informacao/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao/	Capítulo: Cumprimento obrigações legais. Ponto 10.
Contratação Pública			
Aplicação das Normas de contratação pública pela empresa	S	Foi aplicado o DL nº 18/2008, de janeiro	Capítulo: Cumprimento obrigações legais. Ponto 11.
Aplicação das normas de contratação pública pelas participadas	N.A.	Não existem participadas	
Contratos submetidos a visto prévio do TC	N.A.	Não existiram contratos submetidos a visto prévio do TC	
Adesão ao Sistema Nacional de Compras Públicas	S	2009	Capítulo: Cumprimento obrigações legais. Ponto 12.
Gastos Operacionais das Empresas Públicas	S	Quadro PRC: "Eficiência Operacional"	Capítulo: Cumprimento obrigações legais. Ponto 13.
Contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria (artigo 49.º do DLEO 2019)	S	N.A.	Capítulo: Cumprimento obrigações legais. Ponto 14.
Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado (artigo 28.º do DL 133/2013)			
Disponibilidades e aplicações centralizadas no IGCP	N.A.	A RTP encontra-se excecionada do "Cumprimento do Princípio de Unidade de Tesouraria", pelo ofício n.º 465/2017 SEAF	Capítulo: Cumprimento obrigações legais. Ponto 15.
Disponibilidades e aplicações na Banca Comercial	S	Saldo de 1 milhão €	
Juros auferidos em incumprimento da UTE e entregues em Receita do Estado	N.A.	Não houve juros auferidos	
Auditorias do Tribunal de Contas			
Recomendação 1	N.A.	Não existem medidas a adotar por não terem ocorrido auditorias conduzidas pela TC	Capítulo: Cumprimento obrigações legais. Ponto 16.
Elaboração do Plano para a Igualdade conforme determina o art.º 7.º da Lei 62/2017, de 1 de agosto	S	http://media.rtp.pt/empresa/informacao/relatorio-igualdade-genero/	Capítulo: Cumprimento obrigações legais. Ponto 17.
Apresentação da demonstração não financeira	S	https://media.rtp.pt/empresa/informacao/governosocietario/	Relatório de Governo Societário
Relatório de sustentabilidade Capítulo específico e detalhado de ações desenvolvidas em matéria de sustentabilidade	S		XI Anexos: 1 - Relatório Autónomo de Divulgação de Informações não Financeiras e sobre a Diversidade IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

Sítio de Internet

Indicação dos endereços utilizados na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa (artigo 53.º do RJSPE):

- a) Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC
<http://media.rtp.pt/institucional/contactos/gerais/>
- b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões
<http://media.rtp.pt/institucional/informacao/estatutos/>
- c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios
 - Órgãos Sociais
Conselho Geral Independente
<http://media.rtp.pt/empresa/orgaos-sociais/conselho-geral-independente/>
<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/>
 - Conselho de Administração
<http://media.rtp.pt/empresa/orgaos-sociais/conselho-de-administracao/>
<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/>
 - Conselho Fiscal
<http://media.rtp.pt/empresa/orgaos-sociais/conselho-fiscal/>
<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/>
 - Outros Órgãos
Conselho de Opinião
<http://media.rtp.pt/empresa/orgaos-sociais/conselho-de-opiniao/>
 - Provedores
<http://media.rtp.pt/empresa/provedores/>
- d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais
<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/>
- e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais de prestação de serviço público
<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/relatorio-de-servico-publico-relatorio-e-contas/>
- f) Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios
<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/>

A informação acima mencionada, também se encontra disponível no sítio do SEE:

<http://www.dgtf.pt/Sector-Empresarial-do-Estado-SEE/Informacao-sobre-as-Empresas?designacao=rtp>

Código de Ética e Conduta

O Código de Ética e Conduta, conforme previsto no e n.º 4, da cláusula 4.ª do Contrato de Concessão de Rádio e Televisão, está disponível no sítio da RTP: <https://www.rtp.pt/codigodeetica>, possibilitando-se assim o conhecimento por parte de trabalhadores, colaboradores, parceiros comerciais e restante público dos princípios éticos que subjacentes à atividade da empresa.

...“No desenvolvimento da nossa atividade consideramos e reconhecemos a nossa responsabilidade perante o Cidadão e em particular para com as entidades interessadas (também designada por “stakeholders”), a quem temos que prestar contas. Esforçamo-nos por integrar os seus interesses e preocupações no nosso desempenho e nas nossas decisões sem prejuízo dos direitos e deveres deontológicos dos jornalistas. Mantemos uma comunicação permanente com o público através de diversos meios. Asseguramos, através do nosso sítio na internet, o conhecimento público de toda a documentação estatutária necessária à compreensão do modelo societário, de financiamento e de funcionamento da empresa.”...

O presente Código de Ética e Conduta, de janeiro de 2017, a par de guias editoriais definidos pela RTP, é um documento de referência fundamental, devendo ser observado no desempenho das atividades dos administradores, responsáveis hierárquicos e de todos os trabalhadores e colaboradores externos da empresa, quer em Portugal quer no estrangeiro, sem prejuízo do cumprimento das leis e regulamentos em vigor e de outras normas aplicáveis em virtude das funções concretamente exercidas.